

Futuro do Trabalho: “uberização” do mercado e as consequências para a proteção do trabalho e a saúde dos trabalhadores (Parte 2)

Francisco Lacaz

[Doutor em Medicina. Professor Titular Sênior da Escola Paulista de Medicina da UNIFESP]

Torna-se cada vez mais evidente e importante discutir o que representa para o futuro do trabalho e das reivindicações sindicais/trabalhistas a “uberização” do mercado de trabalho, ou seja, a mediação por aplicativos de plataformas digitais das relações de trabalho em que trabalhadores, “empreendedores de si mesmos”, são clientes e não empregados, como ocorre com motoristas da 99, faxineiras da Parafuzo, que são instados a tornarem-se Microempreendedores Individuais (Barros, 2019). Isso, além de levar à não contribuição para a Previdência, leva à assunção dos riscos de atividades controladas por gigantescas empresas digitais, com pretensa aura de autonomia para a tomada de decisões, mesmo sabendo que aplicativos com seus algoritmos definem preços, controlam a prestação do serviço, aplicam penas (Barros, 2019). Tal realidade é constante em atividades de motociclistas e ciclistas entregadores que trabalham para as chamadas *startup*. Ela se expressou cabalmente, mesmo pouco divulgada, no protesto realizado em novembro de 2018 “[...] por centenas de motoboys e ciclistas da Rappi [que] trancou a avenida Paulista”. Estes ciclistas e motociclistas ligados à *startup* Rappi, uma das inúmeras “empresas” que atuam com aplicativos de entregas na capital paulista, reivindicavam aumento no valor das corridas, cujo mínimo é de R\$ 5,00, queixas também relacionadas ao tempo de cumprimento das tarefas, às penas resultantes do retardo ou recusa da tarefa. Saliente-se que entregadores são cobrados no caso de o aplicativo não processar, em tempo hábil, cancelamento de uma entrega (Barros, 2019). Tal tipo de “trabalho” certamente contribuiu para que na capital paulista houvesse aumento de 18% no número de mortes de motociclistas em 2018. Chama atenção, em se tratando da ação sindical hoje quiescente, que a manifestação partiu de “categoria” de trabalhadores totalmente inexpressiva do ponto de vista político e organizativo, de cuja atuação sindical sabe-se apenas que a principal reivindicação era uma faixa exclusiva nas grandes avenidas da cidade para sua circulação, algo que ingenuamente buscava estancar a grande quantidade de mortes de motoboys em SP, o que não foi obtido. Meses antes da manifestação, fiscais do extinto Ministério do Trabalho haviam multado

em milionárias quantias, por não fazerem o registro em carteira dos motoboys, duas *startups* concorrentes da colombiana Rappi, a Loggi e a Rappido, esta última ligada ao grupo Movile, um dos exemplos brasileiros do dito ‘unicórnio’: *startup* com valor de mercado de ao menos US\$ 1 bilhão. Para uma ideia do montante das multas, apenas no caso da Loggi, o Ministério Público do Trabalho cobra R\$ 200 milhões de indenização pelo não cumprimento da legislação trabalhista (Barros, 2019). Esta realidade representada pela cada vez maior adoção de “aplicativos de entrega” constitui uma das maiores rupturas nas relações de trabalho formais ocorridas “[...] no Brasil pelo avanço da ‘*gig economy*’ - economia de bicos” (Barros, 2019, p. C8). “Economia” esta que vem avançando de forma avassaladora no Brasil desde a recessão iniciada no segundo governo Dilma, em 2014, seguindo exemplo do que ocorreu com a atuação de *startups* do Vale do Silício, na Califórnia, após a crise de 2008 (Barros, 2019). Ela “emprega” grande parte dos desempregados brasileiros que “vivem de bico”, hoje na casa de 41% dos trabalhadores considerados informais, empregos estes considerados precarizados e de baixíssima qualidade. As plataformas de aplicativos são “fetichismo tecnológico”, oferecendo atividades que transitam de faxineiro a passeador de cães, jogando “água no moinho” das reformas ultraliberais colocadas em prática no país e que buscam o corte de custos e a desregulamentação do papel do Estado nas relações Capital-Trabalho (Barros, 2019) expressa na fala de Bolsonaro, pois a regulação daquela relação deve “se aproximar da informalidade”.

O “empreendedorismo de si mesmo” contém a lógica da terceirização total dos riscos e expressou-se cabalmente na recente greve dos caminhoneiros que paralisou o país: desde 2007, a Lei 11.442 criou a figura do transportador autônomo de carga e a categoria vive processo de uberização - 45% dos caminhoneiros que buscaram o sonho da autonomia vivem com o pesadelo da dívida -, conforme pesquisa da Confederação Nacional do Transporte, algo muito semelhante ao que ocorre com o desempregado que adquiriu um carro para trabalhar sob o tacão de aplicativos para transportar passageiros (Barros, 2019). A baixíssima remuneração da “economia de bicos” não mais causa inflação, sendo necessária, mais do que nunca, a ação sindical, pois o poder de imposição dos “empregadores” cresceu e o dos “empreendedores de si mesmos”, recuou. Agora, patrão é um algoritmo para quem reivindicar direitos escassos é um grande desafio! ■■■

REFERÊNCIA: Barros, Carlos Juliano. Entre bicos e mordidas. *FOLHA de SÃO PAULO*. Edição de 02/03/2019, Caderno Ilustríssima, p. C8

OBS. Os textos expressam a opinião de seus autores, não necessariamente coincidente com a dos coordenadores do Blog e dos participantes do Fórum Intersindical. A cada reunião ordinária, os textos da coluna Opinião do mês são debatidos, suscitando divergências e provocando reflexões, na perspectiva de uma arena democrática, criativa e coletiva de encontros de ideias em prol da saúde dos trabalhadores.